

SÉRIE DIREITO FINANCEIRO

JOSÉ MAURICIO CONTI

(Coordenador)

***ROYALTIES DO PETRÓLEO E ORÇAMENTO PÚBLICO:
UMA NOVA TEORIA***

ANDRESSA GUIMARÃES TORQUATO FERNANDES

Blucher

ANDRESSA GUIMARÃES TORQUATO FERNANDES

***ROYALTIES DO PETRÓLEO E ORÇAMENTO PÚBLICO:
UMA NOVA TEORIA***

Série direito financeiro

© 2016 José Mauricio Conti (coordenador)

Royalties do petróleo e orçamento público: uma nova teoria

© 2016 Andressa Guimarães Torquato Fernandes

Editora Edgard Blücher Ltda.

Blucher

Rua Pedroso Alvarenga, 1245, 4º andar

04531-934 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55 11 3078-5366

contato@blucher.com.br

www.blucher.com.br

Segundo Novo Acordo Ortográfico, conforme 5. ed.
do *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*,
Academia Brasileira de Letras, março de 2009.

É proibida a reprodução total ou parcial por
quaisquer meios sem autorização escrita da Editora.

Todos os direitos reservados pela Editora
Edgard Blücher Ltda.

FICHA CATALOGRÁFICA
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Fernandes, Andressa Guimarães Torquato

Royalties do petróleo e orçamento público :
uma nova teoria [livro eletrônico] / Andressa
Guimarães Torquato Fernandes. – São Paulo :
Blucher, 2016.

238 p. ; PDF (Série Direito Financeiro / coordenada
por José Mauricio Conti)

Bibliografia

ISBN 978-85-803-9205-0 (e-book)

ISBN 978-85-803-9204-3 (impresso)

1. Direito financeiro 2. Petróleo e gás – Royalties
– Brasil 3. Petróleo – Legislação – Brasil 4. Finanças
públicas I. Conti, José Mauricio

16-1196

CDD 338.272820981

Índice para catálogo sistemático:

1. Petróleo e gás : Royalties : Brasil

SOBRE A AUTORA

Andressa Guimarães Torquato Fernandes é professora adjunta de Direito Financeiro e Tributário da Universidade Federal Fluminense. Doutora em Direito Financeiro pela Universidade de São Paulo com Doutorado Sanduíche no Center for Energy, Petroleum and Mineral Law and Policy (CEPMLP), da University of Dundee, Escócia. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Pós-doutoranda em Economia pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Foi bolsista FAPESP e CNPQ; Professora Visitante no Institute for Law and Finance e no Institute for Monetary and Financial Stability, da Goethe University, Frankfurt; Pesquisadora do Núcleo de Estudos Fiscais da Fundação Getúlio Vargas e Advogada tributarista em grandes escritórios em São Paulo.

A presente obra é fruto de um intenso trabalho de pesquisa realizado durante cinco anos, no Brasil e no exterior, por meio da qual se buscou rever a natureza jurídica atribuída aos *royalties* do petróleo no Brasil, atualmente classificados como um preço público devido pelas companhias petrolíferas à União, em contraprestação a um direito de *exploração* de bem público, do qual este ente político detém a propriedade.

Intenta-se demonstrar que se trata, na verdade, de um pagamento realizado em contraprestação à alienação de um bem público (o petróleo) ao particular, o que traz consequências profundas à forma como tais receitas serão classificadas na Lei Orçamentária Anual dos três entes federativos, bem como ao grau de restrição a sua aplicação.

Aceita essa posição, os *royalties* passarão a ser classificados nas Leis Orçamentárias como receitas de capital, fruto da alienação de um bem público, e não mais como uma receita corrente patrimonial, decorrente da exploração de um bem público.

Assim, uma vez classificados como receitas de capital, somente poderão ser aplicados em despesas de capital, ou seja, basicamente em investimentos e inversões financeiras, de acordo com o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando vedada a possibilidade, tal qual tem sido feito, de serem utilizados no custeio da máquina pública, aplicação contrária a uma lógica de uso sustentável dessas receitas.

A alteração de paradigma tem implicações também no plano internacional, notadamente nos Manuais de Estatística para a classificação da receita pública produzidos pelas Nações Unidas e Fundo Monetário Internacional.

Andressa Guimarães Torquato Fernandes

PREFÁCIO

O Direito Financeiro, que até poucos anos era disciplina deixada de lado, com Faculdades de Direito que sequer chegavam a fazê-lo constar de sua grade, recuperou seu lugar de destaque e hoje inegavelmente tem sua importância reconhecida.

Questões envolvendo o Direito Financeiro estão na ordem do dia, ocupam a agenda do País em temas de mais alta relevância e exigem que essa área do Direito mereça atenção dos estudiosos.

E são muitos os temas a serem explorados e analisados com atenção, afincos e profundidade. Daí porque a grande satisfação ao me deparar com trabalhos como o que ora se apresenta, que reúne todas as características que se espera de obras que vêm colaborar para este necessário avanço na doutrina no âmbito do Direito Financeiro.

O tema dos *royalties* do petróleo assumiu já há alguns anos uma grande relevância no cenário nacional, passando a representar uma fonte de recursos que não pode mais ser desprezada, em torno da qual muitas questões jurídicas, em várias áreas do Direito, exigiram que os juristas sobre elas se debruçassem para buscar soluções e a adequada interpretação do ordenamento jurídico nesse assunto. E, sempre é bom lembrar, uma questão que afeta interesses de todos os entes federados, transformando-se em um assunto cujo debate envolve discussões em torno dos difíceis ajustes na partilha de recursos em nossa Federação.

Ao analisar os *royalties* do petróleo sob o ponto de vista do Direito Financeiro, Andressa Torquato traz reflexões inovadoras em um tema que, à semelhança de tantos outros no Direito Financeiro, requer estudos que possam esclarecer o leitor e ao mesmo tempo trazer novas perspectivas de interpretação. Isso sem deixar de lado a interdisciplinaridade que envolve as questões abordadas, o que se pode notar pela profundidade com que aborda aspectos de Direito Internacional, Direito Administrativo, Economia, e até mesmo Direito Tributário, todos relacionados ao setor petrolífero.

Isto somente foi possível pela dedicação e competência da autora, resultando na publicação deste livro que agora chega às mãos dos leitores após um árduo trabalho de pesquisa realizado durante cinco anos, sob minha orientação, no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que culminou com a Tese de Doutorado que concedeu a Andressa Torquato o título de Doutora com grande êxito por esta Universidade.

Um trabalho que exigiu ampla pesquisa bibliográfica, não somente no Brasil como também no exterior, especialmente no prestigiado Center for Energy, Petroleum and Mineral Law and Policy, da University of Dundee, na Escócia, onde a autora cursou parte de seu doutorado. Uma experiência internacional que proporcionou à autora o conhecimento necessário para analisar não apenas o cenário brasileiro, mas também em nível internacional, discorrendo inclusive sobre o papel do Fundo Monetário Internacional e Nações Unidas na revisão da classificação dos *royalties*.

Propõe uma interpretação inédita para a natureza jurídica dos *royalties* de petróleo, com impactos práticos profundos para o aprimoramento da transparência e responsabilidade fiscal neste campo. De acordo com a mudança sugerida pela autora, que não exige sequer a edição de lei nova, mas apenas uma mudança de interpretação, os *royalties* do petróleo passariam a ser classificados na Lei Orçamentária Anual da União, Estados e Municípios como receita de capital decorrente da alienação de bem público, e não mais como receita corrente, do tipo patrimonial, como ocorre atualmente. A consequência prática disso é que estariam definitivamente restritos a serem aplicados apenas em despesas de capital, basicamente investimentos, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, posição que, se adotada, em muito colabora para a boa gestão dos recursos públicos. E o faz com argumentos sólidos e consistentes, em texto bem concatenado, capaz de convencer com facilidade o leitor.

Andressa Torquato mostra nesse trabalho sua vocação para o debate acadêmico, que se intensifica agora que é docente na Universidade Federal Fluminense, onde tem a oportunidade de não apenas desenvolver ainda mais suas pesquisas em Direito Financeiro, mas colaborar para divulgar e fomentar o interesse de seus alunos por essa área tão instigante, que precisa de interessados e dedicados estudiosos.

E com esta obra, que vem acrescentar e enriquecer a *Série Direito Financeiro*, deixa um marco na análise da natureza jurídica dos *royalties* de petróleo em matéria orçamentária no Brasil e no mundo, tornando-a texto de referência obrigatória e leitura indispensável para todos que lidam com o tema.

José Mauricio Conti

Coordenador da Série Direito Financeiro

Graduado em Direito e Economia pela Universidade de São Paulo.
Mestre, Doutor e Livre-docente em Direito pela Universidade de São Paulo.
Professor Associado III da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Fundador dos Grupos de Pesquisa: “Orçamentos Públicos: planejamento, gestão e fiscalização”, “Federalismo Fiscal” e “Poder Judiciário: orçamento, gestão e políticas públicas”, na Faculdade de Direito da USP.

Aos meus avós queridos, *Luci e Hélio*.

AGRADECIMENTOS

Antes, e acima de tudo, a Deus, por tudo que tenho e por tudo que sou, por ter concedido tantas bênçãos em minha vida.

Aos meus avós *Luci e Hélio*, por todo o amor e carinho.

Aos meus avós *Lindalva e José*, pelo exemplo de firmeza e retidão.

A minha mãe, *Mônica*, por todo o seu amor, pelo exemplo de coragem e determinação.

Ao meu pai, *Silvio*, pelo exemplo de otimismo e perseverança.

Aos meus irmãos *Heloíza e Arthur*, pela cumplicidade.

A *Petronella, Theodorus, Thomas e Diogo*, por serem parte da minha família.

A *José Mauricio Conti*, meu orientador no Doutorado em Direito Financeiro pela Universidade de São Paulo, exemplo de caráter e seriedade no trabalho e na vida, agradeço pela confiança depositada neste trabalho e pelos ensinamentos.

Aos meus queridos amigos que contribuíram para a realização desta tese e fizeram de São Paulo um lugar tão prazeroso de se viver: *Sabrina, Isabela, Ricart, Rafael, Fernando, André, Basile, Cecília, Celso, Dalton, Fred, Gabriel, Gustavo, Irineia, Maysa e Michel*. Obrigada pelas divertidas conversas jogadas fora e pelo compartilhamento de tantos sonhos.

Aos meus primos queridos, *Rodrigo, Alessandra e Thaysa*.

A meus tios *Gaudêncio e Verydiana*, por todo o apoio.

A *Jing e Karla*, amigas eternas.

A *Thiago*, meu companheiro para toda a vida, obrigada por seu amor.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
1 DO EXERCÍCIO DA SOBERANIA SOBRE OS RECURSOS NATURAIS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO	23
1.1 Considerações acerca do princípio da soberania sobre os recursos naturais no direito internacional	23
1.2 O território brasileiro.....	26
1.3 Do exercício da soberania sobre os recursos naturais da plataforma continental brasileira.....	28
2 A PROPRIEDADE DO PETRÓLEO NO BRASIL.....	35
2.1 Considerações gerais sobre o exercício do direito de propriedade pelo Estado: bens do domínio público e do domínio privado.....	35
2.2 Classificação dos bens públicos no direito brasileiro	38
2.2.1 Bens de uso comum do povo.....	38
2.2.2 Bens de uso especial.....	40
2.2.3 Bens dominicais	40
2.3 Do regime jurídico aplicável ao petróleo como bem público no direito brasileiro.....	42
2.3.1 Definições técnicas importantes.....	42
2.3.2 O que é o petróleo?	43
2.3.3 Outras definições importantes: reservatórios, jazidas, blocos e campos.....	46
2.3.4 Da propriedade do petróleo no direito brasileiro.....	49
2.3.5 Do petróleo como bem dominical.....	52
2.3.5.1 Exposição da controvérsia.....	52
2.3.5.2 Do petróleo como bem de uso especial.....	53
2.3.5.3 Da caracterização do petróleo como bem dominical. Motivo 1: o atributo da alienabilidade.....	55

2.3.5.4	Da caracterização do petróleo como bem dominical. Motivo 2: permanência do interesse coletivo antes, durante e após a sua alienação ao particular.....	57
3	CONTRATOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	63
3.1	Notas introdutórias.....	63
3.2	Da impossibilidade de se falar em concessão de uso de bem público no caso do petróleo: considerações acerca do objeto dos contratos de exploração e produção deste recurso	65
3.3	Da impossibilidade de se falar em concessão para o exercício de uma atividade econômica	72
3.4	Dos modelos contratuais para exploração e produção de petróleo utilizados na prática internacional	74
3.5	Dos modelos contratuais constitucionalmente autorizados no Brasil para as atividades de E&P.....	79
3.6	Dos contratos de exploração e produção de petróleo no Brasil.....	87
3.6.1	Contrato de concessão.....	87
3.6.2	Contrato de partilha.....	91
3.6.3	Contrato de cessão onerosa	93
4	DA RECEITA PÚBLICA ORIUNDA DA ALIENAÇÃO DO PETRÓLEO NO BRASIL.....	101
4.1	Notas introdutórias.....	101
4.2	Da receita obtida por meio de contrato específico de compra e venda de petróleo.....	101
4.3	Do <i>royalty lato sensu</i>	107
4.3.1	Espécies de <i>royalties</i> petrolíferos no Brasil: regramento jurídico e elementos constitutivos.....	112
4.3.1.1	<i>Royalty</i> do contrato de concessão – RCC.....	112
4.3.1.2	<i>Royalty</i> sobre grande volume ou rentabilidade do contrato de concessão: participações especiais – PE.....	115
4.3.1.3	<i>Royalty</i> do contrato de partilha – RCP.....	115
4.3.1.4	<i>Royalty</i> do contrato de cessão onerosa – RCCO.....	116
4.4	Parcela dos <i>royalties</i> a ser partilhada.....	116
4.5	<i>Royalties</i> internacionais.....	117
4.6	Das obrigações financeiras acessórias.....	119

4.6.1	Bônus de assinatura.....	119
4.6.2	Pagamento pela ocupação de área.....	121
5	CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS PETROLÍFERAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL...	123
5.1	Do planejamento estatal	123
5.2	Leis de planejamento da ação governamental: PPA, LDO e LOA	123
5.2.1	Plano plurianual.....	124
5.2.2	Lei de Diretrizes Orçamentárias	124
5.2.3	Lei Orçamentária Anual	124
5.3	Definição de receita para fins de classificação na LOA.....	125
5.4	Primeiro nível de classificação orçamentária: classificação quanto à categoria econômica	127
5.4.1	Receitas correntes.....	127
5.4.2	Receitas de capital.....	128
5.5	Segundo nível de classificação orçamentária: classificação quanto à origem.....	130
5.5.1	Considerações gerais.....	130
5.5.2	Receitas derivadas.....	131
5.5.3	Receitas originárias.....	132
5.5.4	Operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens	133
5.5.5	Receitas transferidas correntes e de capital	134
5.6	Da classificação das receitas petrolíferas na LOA.....	136
5.6.1	Exposição da controvérsia.....	136
5.6.2	Nosso posicionamento.....	143
6	DA PARTILHA DAS RECEITAS PETROLÍFERAS.....	147
6.1	Notas introdutórias	147
6.2	Federalismo fiscal e partilha de receitas oriundas de recursos naturais.....	147
6.3	Exposição do debate político no Brasil sobre a partilha dos <i>royalties</i>	153
6.4	Regras de repartição de receitas petrolíferas no Brasil.....	158
6.4.1	Um breve histórico.....	158
6.4.2	O que diz o parágrafo 1º do artigo 20 da Constituição Federal?	160
6.4.2.1	Quais são os sujeitos da relação jurídica regulada no parágrafo 1º do artigo 20 da Constituição Federal?	160

6.4.2.2	Quem são os beneficiários eleitos pela Constituição Federal?	162
6.4.2.3	Por que órgãos da Administração Direta da União?	166
6.4.2.4	Qual a diferença entre compensação e participação?.....	168
6.4.2.5	Parcelas de todas as receitas arrecadadas com a atividade petrolífera devem ser repartidas?	170
6.4.2.6	Há um <i>quantum</i> mínimo ou máximo?	172
6.4.3	Critérios de repartição especificados na legislação ordinária.....	174
7	DAS REGRAS SOBRE A APLICAÇÃO DAS RECEITAS PETROLÍFERAS	181
7.1	Notas introdutórias.....	181
7.2	A maldição do petróleo	182
7.2.1	Causas da maldição do petróleo	184
7.2.2	Medidas criadas para conter a maldição	187
7.3	Regras de limitação ao uso das receitas petrolíferas no Brasil.....	190
7.4	Fundo social.....	195
7.5	Limitação do gasto das receitas petrolíferas decorrente da mudança de interpretação acerca da sua natureza jurídica.....	198
8	O ESTADO DA CONTROVÉRSIA NO PLANO INTERNACIONAL.....	207
8.1	Classificação da renda petrolífera segundo o Government Finance Statistics Manual (GFS – 2014).....	208
8.2	Classificação da renda petrolífera segundo o System of National Accounts (SNA – 2008)	214
8.3	Guia para a transparência da receita dos recursos naturais – FMI	215
8.4	Notas conclusivas sobre o estado da controvérsia no plano internacional.....	216
	CONCLUSÕES.....	221
	REFERÊNCIAS.....	227

INTRODUÇÃO

A presente obra tem por objetivo rever a natureza jurídica atribuída aos *royalties* do petróleo pela doutrina majoritária no Brasil, que os caracteriza como um preço público devido pelas companhias petrolíferas à União, em contraprestação a um direito de *exploração* de bem público, do qual este ente político detém a propriedade.

O termo *exploração*, nesse contexto, refere-se a uma das duas espécies de *contrato de concessão para uso de bem público* existentes no direito administrativo pátrio: a concessão para simples uso e a concessão para *exploração* de bem público. Nesta última, além do simples uso que caracteriza a primeira, confere-se também um poder de gestão dominial, em que é possível haver a apropriação de parcelas do bem público por parte do contratado. Por exemplo, aquele que usa um rio para navegação estaria realizando um simples uso de bem público, contudo, se parte da água for retirada para uso industrial, não haveria apenas uso do rio, mas a apropriação de parte dele. Esse é o raciocínio que, indevidamente, é aplicado de maneira geral ao petróleo.

Como será visto no decorrer desta obra, a concepção de que o proprietário do petróleo concede a outrem um *direito de uso* do recurso – e, conseqüentemente, as rendas obtidas por ele corresponderiam a uma contraprestação pela atribuição desse direito – tem origem nas lições do economista David Ricardo. Para este as rendas pagas aos donos das minas seriam decorrentes “do *uso* das forças originais e indestrutíveis do solo” (1996, p. 49).

A tese de Ricardo foi criticada pelo economista Alfred Marshall, pois tais rendas representariam uma contraprestação à alienação de parcelas da mina, não

ao seu uso, o que seria impossível de se verificar na prática, conforme afirma, tendo em vista que a extração dos recursos extinguiria gradualmente a própria mina.¹

Em nossa visão, os *royalties* do petróleo constituem, na linha dos ensinamentos de Marshall, um preço pago em contraprestação à alienação do petróleo, pela União, a uma empresa contratada para o exercício das atividades de exploração e produção.

Nesta obra, busca-se defender essa tese, demonstrando, em seguida, as consequências dessa alteração de paradigma para o Direito Financeiro.

Aceita essa posição, os *royalties* passarão a ser classificados nas Leis Orçamentárias dos entes políticos como receita de capital, fruto da alienação de um bem público, e não mais como uma receita corrente patrimonial, decorrente da exploração de um bem público.

Qual a relevância disso? Uma vez classificados como receitas de capital, somente poderão ser aplicados em despesas de capital, ou seja, basicamente em investimentos e inversões financeiras, de acordo com o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, fica vedada a possibilidade, tal qual tem sido feito, de serem utilizados no custeio da máquina pública (despesas correntes), aplicação contrária a uma lógica de uso sustentável dessas receitas.

Para tanto, iniciam-se nossos estudos discorrendo sobre o conteúdo jurídico do princípio da soberania dos Estados sobre seus recursos naturais. Este princípio, reconhecido pela ordem internacional, atribui às nações o poder de regular a forma como tais recursos serão explorados, com vistas a beneficiar sua população, além de lhes ser assegurado, permanentemente, o direito de nacionalização das jazidas, quando existam razões de utilidade pública, segurança ou interesse nacional que se revelem superiores a meros interesses particulares.

Ademais, tendo em vista que a soberania será exercida apenas sobre os recursos naturais que se encontrem nos estritos limites do seu território, será analisado também neste primeiro capítulo os limites do território brasileiro, com ênfase na sua porção marítima, que comporta maior controvérsia.

No Capítulo 2 será analisado o regime de propriedade a que está sujeito o petróleo no direito brasileiro, sua caracterização como bem público, a discussão

¹ Ao se referir às rendas provenientes da agricultura, afirma que “esse rendimento é parte de uma renda constantemente repetida, enquanto a produção das minas é meramente uma apreensão dos seus tesouros acumulados. O produto do campo é algo diverso do proveniente do solo, pois o campo, se bem cultivado, guarda a fertilidade. Mas o produto da mina é parte da própria mina” (MARSHALL, 1996, p. 229).

existente na doutrina e jurisprudência, e se consiste em um bem público especial ou dominical. Serão vistos também conceitos técnicos essenciais à compreensão do tema, tais como a definição de petróleo, jazida, campo, bloco, entre outros.

O Capítulo 3 tem um papel fundamental neste estudo. Nele busca-se conhecer o objeto dos contratos petrolíferos, para que, assim, seja identificada a natureza das prestações a cargo de cada uma das partes envolvidas no contrato, dentre elas, os *royalties*. Nesta ocasião, defende-se a impossibilidade de se falar em uso do petróleo, e, com base nessa premissa, analisam-se as características de cada um dos modelos contratuais utilizados na indústria do petróleo: contrato de concessão, partilha da produção, de serviço, e, no Brasil, de cessão onerosa.

No Capítulo 4, pretende-se demonstrar que as receitas pagas pelas empresas petrolíferas ao Estado brasileiro, em qualquer modelo contratual, correspondem a uma contraprestação pelo bem adquirido – no caso, o petróleo. No contrato de partilha da produção, essa tese será visualizada mais facilmente, uma vez que após receber sua parcela do óleo extraído, a União contratará uma empresa para vendê-lo; esta, por sua vez, firmará contrato de compra e venda com um comprador, por exemplo, uma refinaria, repassando ao ente central o preço recebido na operação. No contrato de concessão, a União opta por negociá-lo diretamente com a empresa contratada para sua extração, pelo fato de esta possuir *know-how* em negociar esse recurso com aqueles interessados em adquiri-lo. O valor recebido pelo ente público, em vez de ser chamado apenas de preço, como ocorre no contrato de partilha – embora também seja um preço –, é denominado *royalty*, sobre o qual se discorrerá com mais profundidade.

Em seguida, será visto no Capítulo 5 como é organizado no Estado brasileiro o planejamento da ação estatal, que se perfaz por meio da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Com base no que foi definido nos capítulos anteriores, defender-se-á que por serem uma receita recebida em contraprestação à alienação de um bem público, não em razão da sua exploração, os *royalties* representarão sempre uma *conversão, em dinheiro, de um bem público*, devendo ser registrados na LOA como uma receita de capital, e não mais como uma receita corrente, conforme dicção do parágrafo 2º do artigo 11 da Lei n. 4.320/64.

No Capítulo 6 enfoca-se a partilha dos *royalties* no Estado brasileiro. Para tanto, inicia-se a análise pelo comando constitucional que impõe essa transferência de recursos entre os entes federativos brasileiros, para, em seguida, verificar, em detalhes, como a legislação ordinária operacionalizou essa repartição.

Contudo, não se deixa de, em um primeiro momento, expor os principais argumentos econômicos contra e a favor da descentralização das rendas petrolíferas,

debatidos na doutrina nacional e internacional, verificando em que medida é eficiente que estas receitas permaneçam nos entes locais ou regionais, ou se devem ser concentradas no governo federal.

No Capítulo 7, será vista a consequência da alteração na classificação dos *royalties* na forma e limites para a sua utilização na Lei Orçamentária Anual, alteração esta que independeria da edição de Lei, porquanto se trata apenas de uma mudança de postura interpretativa.

Por fim, no Capítulo 8, será abordada a aplicação do presente estudo ao plano internacional, demonstrando que a ausência de clareza quanto ao conceito e natureza jurídica dos *royalties* do petróleo extrapolam as fronteiras nacionais. Tal estudo será feito mediante a análise de documentos produzidos sobre o tema por organizações internacionais como o Fundo Monetário Internacional e as Nações Unidas. Além disso, serão analisadas possíveis causas para o estado da controvérsia no mundo.